

## ACTA DA 7ª REUNIÃO DO JÚRI

### **ATA DE APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 6 ASSISTENTES OPERACIONAIS REFª A – 1 PEDREIRO – DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão Conservação de Edifícios, na qualidade de presidente, e dos vogais efetivos Filipe Manuel Leite Sousa, Técnico Superior e Maximino José Santos Ferreira, Encarregado Operacional, a fim de deliberar sobre a classificação a atribuir aos candidatos e estabelecer a respetiva ordenação, conforme tabelas abaixo indicadas:

Nome	Prova Prática de Conhecimentos (PPC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
Manuel António de Almeida Gomes	14	12	8	-----
Marco António Ferreira Silva	11	16	16	13,75
Mário da Silva	11	12	8	-----
Nuno Fernando da Silva Santos	14	16	12	13,90
Paulo José Ferreira da Silva	19	16	16	17,35
Serafim Manuel Gomes dos Santos	15	12	8	-----
Valdemar Rodrigues de Pinho	15	12	16	14,55

Os candidatos Manuel António de Almeida Gomes, Mário da Silva e Serafim Manuel Gomes dos Santos obtiveram uma valoração inferior a 9.5 valores, conforme tabela acima indicada, pelo que, serão excluídos do procedimento concursal referido em epígrafe, de acordo com o n.º 10 do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), assistindo-lhes o direito de reclamação, em sede de lista de classificação final.

Da submissão dos candidatos a cada um dos métodos de seleção anteriormente mencionados, resulta a seguinte lista unitária de classificação final:

	Nome	Classificação Final (CF)
1	Paulo José Ferreira da Silva	17,35
2	Valdemar Rodrigues de Pinho	14,55
3	Nuno Fernando da Silva Santos	13,90
4	Marco António Ferreira Silva	13,75

Mais deliberou o júri promover á notificação dos candidatos por carta, da classificação provisória no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme estipulado no Código de Procedimento Administrativo (CPA), em vigor, que dispõem de 10 (dez) dias úteis, para querendo, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

O Júri

  
